



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Buritirama

1

Sexta-feira • 8 de Maio de 2020 • Ano • Nº 1034

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Buritirama publica:

- **Decreto Nº 026/2020, de 08 de Maio de 2020** - Dispõe sobre a proibição de vendas e comercialização de produtos através de camelôs, mascates, e similares, na sede e interior do município de Buritirama – Ba, em virtude do atual quadro da COVID-19, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



#### DECRETO Nº 026/2020, DE 08 DE MAIO DE 2020

**“Dispõe sobre proibição de vendas e comercialização de produtos através de camelôs, mascates, e similares, na sede e interior do município de Buritirama – BA, em virtude do atual quadro da COVID-19, e dá outras providências.”**

**OPREFEITODOMUNICÍPIODEBURITIRAMA,ESTADODABAHIA**,nousodesuas atribuiçõeslegais,e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Seção II, Art. 70, e Art. 21;

**CONSIDERANDO**queoMinistériodaSaúde,pormeiodaPortarian.º188,de03/02/2020,declarouemergênciademSaúdePúblicadeimportâncianacionalemdecorrênciadainfecçãohumanapeloNovoCoronavírus(2019-nCov),por entender se tratardeeventocomplexoque demandaesforço conjunto detodooSistemaÚnicodeSaúdeparaidentificaçãoda etiologiadessasocorrênciaseadoçãodemedidasproporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO**quenadatade11demarçode2020,aOMS– OrganizaçãoMundialdaSaúdedeclarouqueaCOVID-19, novadoença causadapeloNovoCoronavírus, denominadoSARS-CoV-2, éumapandemia;

**CONSIDERANDO**queasaúdeédireitodetodosedevedoEstado,garantidomediantepolíticassociaisseeconômicasquevisemàreduçãodorisco dedoençaedeoutros agravos eaoacessouniversaleigualitárioàs ações eserviçosparasuapromoção,proteção erecuperação,naformadoArt.196,daConstituiçãoFederal;

**CONSIDERANDO** que o Brasil está para se tornar o novo epicentro da pandemia global, tendo um assombroso número de mais de 09 (nove) mil mortos em virtude desta doença, até a publicação deste Decreto, com diversos Estados da Federação decretando o *lockdown* de suas fronteiras por não conseguir diminuir o número de casos, que segue aumentando;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

**CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134**

Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**CONSIDERANDO**, por último, que a medida de contenção ideal é reduzir a mobilidade da população e evitar aglomerações de pessoas, seguindo as orientações consubstanciadas na nota técnica nº 01 – COVID-19, emitida conjuntamente pela UMOB, CONSID, CONSOB e CISBARC, após deliberação da Assembleia Geral Conjunta, realizada no dia 18 de março de 2020 em Barreiras:

**DECRETA:**

**Art.1º.** Este Decreto proíbe o exercício da atividade não essencial de comercialização de produtos e/ou serviços na modalidade “porta-em-porta”, bem como a atividade de mascate, camelôs e congêneres, na área pertencente ao município, incluindo distritos e zonas rurais, em virtude do enorme risco de contágio da COVID-19 que esta atividade apresenta.

**Art. 2º.** No caso de descumprimento do que preceitua o Art. 1º, poderá a equipe de vigilância sanitária e demais órgãos de saúde proceder com a aplicação de multa para o agente descumpridor da determinação, em valor não inferior a 01 (um) Salário Mínimo Nacional, bem como a possibilidade de representá-lo criminalmente, com fulcro no Art. 268, do Código Penal Brasileiro.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Buritirama – BA, Estado da Bahia, 08 de maio de 2020.

**JUDISNEI ALVES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal